

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 1235ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS.**

**Local:** Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Presente o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP, do Procurador de Justiça Dr. Hosaiás Matos de Oliveira e os Promotores de Justiça Adriano Fontenele Santos, Danilo Carlos Ramos Henriques, Ricardo Almeida Prado, Antônio César Gonçalves Barbosa, Carlos Rogério Beserra da Silva e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.

**HAVENDO QUÓRUM, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLAROU ABERTA A SESSÃO.** Em seguida, informou a suspensão da sessão do dia 24 de março de 2017 em face da Corregedoria Nacional do Ministério Público ter requisitado o plenário para os trabalhos correicionais.

**1) ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA DA 1234ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2017, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, APRECIOU E APROVOU A REFERIDA ATA.**

**2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO:**

**2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 001276-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: curatela. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.1.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 000949-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: anular registro civil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.1.3 Processo Administrativo nº 113/2013 (SIMP nº 000004-068/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: negligência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.1.4 Procedimento Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000007-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.1.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 002/2006 (SIMP nº 000093-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apuração de supostas irregularidades (dentre elas a falta de prestação de contas) na execução dos seguintes convênios celebrados pelo Município de Caridade do Piauí: 1- Convênio nº 7.93.02.0051/00, celebrado com a CODEVASF; 2- Convênios nº 461/2001 e 1383/2001, ambos celebrados com a FUNASA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.1.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2015 (SIMP nº 000094-226/2014). Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: notícia de atos de improbidade cometidos por agentes públicos, na concessão irregular de terras públicas, conforme Procedimento Administrativo 4179/2013. Promoção de arquivamento: Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho.

2.1.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2014 (SIMP nº 000093-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar denúncia de irregularidades ocorridas nos processos de licitações de Bom Princípio do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.1.8 Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2014 (SIMP nº 000088-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar notícia veiculada no Portal “Alerta Buriti” onde denuncia que caminhão pipa do PAC 2 foi usado para encher piscina de amigo de prefeito identificado por nome Chico João, conhecido popularmente por “Ioio”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.1.9 Procedimento Preparatório nº 027/2016 (SIMP nº 000120-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto à interrupção do fornecimento de leite especial às crianças com intolerância à lactose, por parte da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.1.10 Inquérito Civil Público nº 023/2015 (SIMP nº 000097-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE ESPAÇO SHOW, situado no município de Corrente-PI, observa rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.1.11 Procedimento Preparatório nº 14/2016 (SIMP nº 000239-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar situação de vivência de pessoa com

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.

2.1.12 Procedimento Preparatório nº SIMP nº 001738-014/2014. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

2.1.13 Notícia de Fato nº 01/2017 (SIMP nº 000094-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apuração de suposta irregularidade em concurso público realizado no ano de 2017. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

## **2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 001308-054/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: abuso sexual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo.

2.2.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 001638-035/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: registro geral. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.2.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 000484-055/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: alienação parental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.2.4 Procedimento Administrativo SIMP nº 000003-068/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.2.5 Procedimento Administrativo SIMP nº 002250-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: reconhecimento de paternidade pós-morte. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.2.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 002427-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: crimes contra a vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.2.7 Procedimento Administrativo SIMP nº 000516-166/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: dano ao erário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando.

2.2.8 Procedimento de Investigação Preliminar nº 07/2014 SIMP nº 000092-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: ausência de envio de balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Bom Princípio à respectiva Câmara

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.2.9 Procedimento Preparatório nº 002/2015 (SIMP nº 000087-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: verificar a veracidade de denúncia verbal da não entrega de cisternas às famílias cadastradas no Programa Água Para Todos pelo Governo Federal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.2.10 Procedimento Investigatório Preliminar nº 010/2016 (SIMP nº 000563-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: procedimento para investigar e apurar a construção de calçamento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.

2.2.11 Notícia de Fato SIMP nº 002381-100/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: exercício arbitrário ou abuso de poder. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro.

2.2.12 Notícia de Fato SIMP nº 002384-014/2014. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: curatela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

### **2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.3.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 000185-195/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: improbidade administrativa/prestação de contas/crimes de responsabilidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.

2.3.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 002017-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: interdição. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.3.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 002475-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.3.4 Procedimento Administrativo SIMP nº 001288-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: expedição de documentação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.3.5 Procedimento Administrativo SIMP nº 000194-195/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: improbidade administrativa/prestação de contas/crimes de responsabilidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.3.6 Procedimento Administrativo nº 004/2016 (SIMP nº 002284-100/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: crime de injúria. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro.

2.3.7 Procedimento Preparatório nº 003/2016 (SIMP nº 000270-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: investigação e acompanhamento das condições de funcionamento do Hospital José Gil Barbosa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulos Rubens Parente Rebouças.

2.3.8 Procedimento Preparatório nº 08/2016 (SIMP nº 000265-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: requerimento de tratamento ortopédico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.

2.3.9 Procedimento de Investigação Preliminar nº 09/2014 (SIMP nº 000091-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: demolição de unidades escolares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.3.10 Procedimento de Investigação Preliminar nº 65/2005 (SIMP nº 000060-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.3.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2015 (SIMP nº 000086-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Aroazes. Assunto: condições das estradas vicinais que dá acesso à Fazenda Baixão da Ponte. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo G. Júnior.

2.3.12 Notícia de Fato nº SIMP nº 008000-014/2016. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

2.3.13 Notícia de Fato SIMP nº 004639-014/2015. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: alimentos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

#### **2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.4.1 Procedimento de Investigação Preliminar nº 063/2004/CAFO (SIMP nº 000057-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: violação aos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.4.2 Procedimento Preparatório nº 001/2015 (SIMP nº 000090-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: descumprimento das Leis nº 12.994, de 17 de junho de 2014, pela prefeitura de Caxingó-PI, que dispõe sobre a

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

implementação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, e Lei nº 11.350/2006, que prevê o pagamento de incentivo financeiro adicional para os profissionais supracitados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.4.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 000201-195/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: improbidade administrativa – prestação de contas – crimes contra a administração e outros previstos em legislação extravagante. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.

2.4.4 Procedimento Administrativo SIMP nº 001489-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.4.5 Procedimento Administrativo SIMP nº 001536-055/2016. Origem: 4ª de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.4.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 000708-055/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.4.7 Inquérito Civil Público nº 011/2012 (SIMP nº 000133-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar possível desvio de recursos públicos em obras no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí, tendo em vista as reformas no Posto de Saúde Antônio Lopes de Moraes, no Posto de Saúde situado na localidade Baixo dos Belos e a reforma no prédio da Secretaria de Educação. Promoção de arquivamento: José Sérvio de Deus Barros.

2.4.8 Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2006 (SIMP nº 000096-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apuração de supostas irregularidades detectadas por fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União com a finalidade de avaliar a aplicação de recursos públicos federais sob a responsabilidade do Município de Caridade do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.4.9 Procedimento Preparatório nº 43/2014 (SIMP nº 000001-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: requerimento de material hospitalar para uso doméstico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.

2.4.10 Inquérito Civil Público nº 026/2015 (SIMP nº 000100-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CASA DE SHOW JC, situada no município de Corrente-PI, observa rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.4.11 Procedimento Administrativo SIMP nº 000085-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Paes Landim. Assunto: apurar possível acumulação ilegal de cargos e vencimentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Assuero Stevenson Pereira de Oliveira.

2.4.12 Procedimento de Investigação Criminal nº 007/2017 (SIMP nº 000901-086/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha.

2.4.13 Notícia de Fato SIMP nº 003199-014/2015. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: nulidade de casamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

## **2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.1 Procedimento Administrativo SIMP nº 002608-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.5.2 Procedimento Administrativo SIMP nº 002101-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.5.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 001397-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.5.4 Procedimento Administrativo nº 22/2014 (SIMP nº 000005-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: anulação de registro de nascimento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.5.5 Procedimento Administrativo nº 04/2016 (SIMP nº 000006-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Nunes.

2.5.6 Inquérito Civil nº 03/2013 (SIMP nº 000054-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar os fatos narrados através de representação feita por vereadores do município de Simões noticiando a existência de servidores que percebem remuneração dos cofres públicos municipais, sem a devida prestação de serviços. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.5.7 Inquérito Civil nº 06/2014 (SIMP nº 000095-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Aroazes. Assunto: averiguar falta de atendimento de agente de saúde na localidade Fazenda Baixão da Ponte. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo G. Júnior.

2.5.8 Notícia de Fato SIMP nº 000049-228/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: pedido de providências quanto à distribuição de Notícia de Fato durante a Coordenação anterior do Núcleo Criminal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza.

2.5.9 Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2014 (SIMP nº 000089-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apurar denúncia verbal que noticia irregularidades nos pareceres da prestação de contas do Conselho do FUNDEB no município de Bom Princípio do Piauí relativas ao ano de 2013. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva.

2.5.10 Notícia de Fato SIMP nº 002169-014/2015. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguação oficiosa de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.

2.5.11 Inquérito Civil Público nº 024/2015 (SIMP nº 000098-085/2015). 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE BAIÃO DE DOIS, situada no município de Corrente/PI, observa rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.5.12 Inquérito Civil Público nº 021/2015 (SIMP nº 000095-085/2015). 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna BOATE OVERNIGHT, situada no município de Corrente/PI, observa rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.5.13 Procedimento de Investigação Criminal nº 006/2017 (SIMP nº 000441-068/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – estupro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha.

**3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA SEGUNDO A ORDEM DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NA 1232ª SESSÃO ORDINÁRIA:**

3.1 Processo Administrativo nº 012/2016 (GEDOC nº 000017-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 09/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de

[ ]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Impossibilidade de um Promotor de Justiça Substituto ser promovido para Entrância Intermediária antes de titularizar uma Promotoria de Justiça de Entrância Inicial. Arquivamento do procedimento administrativo e posterior publicação de novo edital para o preenchimento do cargo correspondente à referida vaga, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993. O Presidente anunciou a presença do Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão, Dr.ª Lenara Batista Carvalho Porto e Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, com o consequente arquivamento dos autos, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.2 Processo Administrativo nº 013/2016 (GEDOC nº 000033-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 10/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Desistência formal dos Promotores de Justiça concorrentes. Arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publicação de novo Edital para preenchimento do cargo correspondente à referida vaga. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, em face da desistência formal dos candidatos, homologou as desistências e determinou o arquivamento do processo e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.3 Processo Administrativo nº 014/2016 (GEDOC nº 000010-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 11/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Inscrição única. O candidato atende a exigência para os procedimentos de promoção contida no art. 93, II, “b” da Constituição Federal, bem como no art. 133, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, recaindo na exceção do art. 27 da Resolução nº 002/2008 CSMP. Apesar de o candidato não preencher os requisitos estabelecidos nos moldes do art. 27 da Resolução nº 002/2008, não satisfazendo o pressuposto mínimo 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância, possuindo apenas 1 (um) ano e 20 (vinte) dias de exercício, tal pressuposto pode ser superado desde que seja integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade e, se não houver, com tais requisitos, quem aceite a promoção, ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação de lista tríplice. Deferimento da promoção do Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão para o cargo vago de Promotor de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária pelo critério de merecimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a inscrição do Promotor de Justiça Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão e, no mérito, pelo critério de merecimento, promoveu o Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que, durante a sessão, a Relatora verbalmente**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**refluiu do voto escrito, o qual foi substituído e entregue na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.4 Processo Administrativo nº 016/2016 (GEDOC nº 000014-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 13/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Gilbués, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Única candidatura. Promotor substituto que pleiteia promoção à promotoria de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, com o consequente arquivamento dos autos, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.5 Processo Administrativo nº 017/2016 (GEDOC nº 000011-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 14/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Única candidatura. Desistência de dois candidatos elegíveis, Paulo Maurício Araújo Gusmão e Antônio César Gonçalves Barbosa. Única candidatura de Promotor substituto que pleiteia promoção a Promotoria de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, com o consequente arquivamento dos autos, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora.**

3.6 Processo Administrativo nº 018/2016 (GEDOC nº 000039-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 15/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Candidato único. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção a Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, com o consequente arquivamento dos autos, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.7 Processo Administrativo nº 019/2016 (GEDOC nº 000045-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 16/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pio IX, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Preliminarmente. Promotora de Justiça Substituta que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação da candidata. Mérito. Candidatura remanescente tempestiva e apta. Promoção do candidato inscrito mais antigo relacionado na lista de antiguidade

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

publicada no Diário da Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos e indeferiu o pedido da Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo. No mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Dr. Adriano Fontenele Santos ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pio IX, de entrância intermediária, nos termos do voto do Relator.**

3.8 Processo Administrativo nº 021/2016 (GEDOC nº 000034-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 18/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Simões, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Candidato único. Preliminar de não conhecimento do pedido de inscrição, falta de assinatura do requerimento pela candidata. Promotora de Justiça Substituta que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária – Promoção *per saltum* – Ausência de previsão legal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo, determinando o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.9 Processo Administrativo nº 022/2016 (GEDOC nº 000043-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 19/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Desistência dos candidatos Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Antônio César Gonçalves Barbosa, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Ednólia Evangelista de Almeida, Danilo Carlos Ramos Henriques e Ana Sobreira Botelho. Candidato único. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção a Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum* – Ausência de previsão legal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Antônio César Gonçalves Barbosa, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Ednólia Evangelista de Almeida, Danilo Carlos Ramos Henriques e Ana Sobreira Botelho e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.10 Processo Administrativo nº 023/2016 (GEDOC nº 000030-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 20/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Fronteiras, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Única candidatura. Promotora de Justiça Substituta que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação da candidata. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo, determinando**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.11 Processo Administrativo nº 024/2016 (GEDOC nº 000046-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 21/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Inscrição dos Promotores de Justiça Paulo Maurício de Araújo Gusmão, Danilo Carlos Ramos Henriques, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Márcio Giorgi Carcará Rocha, Ricardo de Almeida Prado Filho, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Carlos Rogério Beserra da Silva, Márcio Fernando Magalhães Franca, Rafael Maia Nogueira e Ednólia Evangelista de Almeida. Posteriormente, apresentaram pedido de desistência Paulo Maurício de Araújo Gusmão, Ricardo de Almeida Prado Filho, Ednólia Evangelista de Almeida, Danilo Carlos Ramos Henriques e Rafael Maia Nogueira. A Relatora votou, preliminarmente, pela homologação das inscrições dos postulantes e pela homologação dos pedidos de desistência, porém argumentou a intempestividade das inscrições dos Promotores de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. O Presidente da Associação, Glécio Paulino Setúbal, solicitou a palavra em favor do candidato. O Presidente do Egrégio Conselho Superior colocou em votação a possibilidade de manifestação da Associação ou do candidato, caso esteja presente, votando, desde logo, pela possibilidade de manifestação do candidato. Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho manifestaram-se favoravelmente também; Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes manifestaram-se contrariamente, por ausência de expressa previsão regimental. Havendo empate, o Presidente do Egrégio Conselho Superior, detentor do voto de minerva, manifestou-se favoravelmente e concedeu a palavra, por 3 (três) minutos, para manifestação do interessado. O Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior cumprimentou os presentes e esclareceu que às fls. 03 dos autos consta a publicação do edital no Diário da Justiça do Estado do Piauí no dia 08/11/2016, começando a correr o prazo para inscrição no dia imediatamente subsequente, ou seja, no dia 09/11/2016. Contando-se os 10 (dez) dias de prazo, o encerramento se daria no dia 18/11/2016, de modo que os pedidos apresentados no último dia do prazo devem ser considerados tempestivos. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, por questão de ordem, sugere a concessão da palavra a outro candidato que também esteja concorrendo à promoção e que queira se manifestar em relação ao tema em debate, tendo em vista a ampla defesa e o contraditório. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho esclarece que o Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca está ausente. Em seguida, verbalmente refluí do voto pela intempestividade, acatando o argumento do candidato, admitindo assim a inscrição dos candidatos Márcio Fernando Magalhães Franca e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Em seguida, colocou-se em votação a inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, promotor substituto que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária, caracterizando a promoção *per saltum*. Por ausência de previsão legal, votou a Relatora pela inabilitação do candidato,

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Carlos Rogério Beserra da Silva, Márcio Fernando Magalhães Franca e de desistência dos Promotores de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão, Ricardo de Almeida Prado Filho, Ednólia Evangelista de Almeida, Danilo Carlos Ramos Henriques e Rafael Maia Nogueira, além de indeferir o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, nos termos do voto da Relatora.** No mérito, a Relatora se manifesta contrariamente à promoção dos Promotores de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior por não atenderem as exigências do procedimento de promoção contidas no art. 93, II, b da Constituição Federal, bem como do art. 133, IV da LC nº 12/93 e art. 27 da Resolução 002/2008. Em vista disso, indefere a promoção de todos os Promotores de Justiça remanescentes e determina a publicação de novo edital. Após debates no Colegiado, a Relatora refluí verbalmente do voto e aponta como candidatos aptos à promoção os Promotores de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior e Márcio Fernando Magalhães Franca. O Presidente repassa a palavra à Relatora para apontar a lista tríplice. A Relatora aponta os candidatos, nessa ordem, Carlos Rogério Beserra da Silva, conceito bom, segundo informações prestadas pela Corregedoria Geral, integrante do segundo quinto; Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, conceito ótimo, integrante do quinto quinto; Márcio Fernando Magalhães Franca, conceito ótimo, integrante do sexto quinto. O Presidente defere a palavra ao Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, por 3 (três) minutos, que informa integrar sozinho o segundo quinto, dentre os inscritos, sendo o único candidato habilitado à promoção, devendo, assim, ser promovido por merecimento. Em seguida, o Presidente coloca em deliberação a forma de votação da lista tríplice, se vota a lista apresentada pela Relatora integralmente ou individualmente cada nome. **Egrégio Conselho Superior delibera pela votação individual dos nomes.** Submetida a lista tríplice à apreciação, a Relatora indicou como primeiro nome o do Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, que também recebeu votos do Presidente e dos Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes; os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes votaram no Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca. Como segundo nome, à unanimidade, foi indicado o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Como terceiro nome, a Relatora indicou o Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca, sendo acompanhada pelo Presidente e pelos Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes, os Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes indicaram o Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indicou para compor a lista tríplice os Promotores de Justiça Raimundo Ribeiro Martins Júnior, com cinco votos, Carlos Rogério Beserra da Silva, com quatro votos, e Márcio Fernando Magalhães Franca, com três votos.** Em continuidade, a Relatora indicou o nome do Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva para promoção, sendo acompanhada pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior e demais Conselheiros, com exceção dos Conselheiros Dr. Antônio de Pádua

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ferreira Linhares e Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes, que indicaram para promoção o nome do Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, promoveu, por merecimento, o Promotor de Justiça Carlos Rogério Bezerra da Silva para a 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, de entrância intermediária, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que remanesceram da lista tríplice os Promotores de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior e Márcio Fernando Magalhães Franca. Na ocasião, o Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva desistiu das demais inscrições. Registra-se também que, durante a sessão, a Relatora verbalmente refluíu do voto escrito, o qual foi substituído e entregue na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.12 Processo Administrativo nº 025/2016 (GEDOC nº 000035-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 22/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Guadalupe, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Candidaturas tempestivas. Rejeição de candidatura de Promotor de Justiça Substituto por caracterizar promoção *per saltum*. Promoção do candidato inscrito mais antigo relacionado na lista de antiguidade publicada no Diário da Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a inscrição de Ana Sobreira Botelho e as desistências de Danilo Carlos Ramos Henriques, Carlos Rogério Beserra da Silva, Adriano Fontenele Santos e indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Dr.<sup>a</sup> Ana Sobreira Botelho para o cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guadalupe, nos termos do voto do Relator. Registra-se que o Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva apresentou verbalmente pedido de desistência enviado pela Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho em relação à Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí.**

3.13 Processo Administrativo nº 026/2016 (GEDOC nº 000009-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 23/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Única candidatura. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.14 Processo Administrativo nº 027/2016 (GEDOC nº 000036-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 24/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cristino Castro, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Única candidatura. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o conseqüente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que o voto escrito foi entregue na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.15 Processo Administrativo nº 028/2016 (GEDOC nº 000016-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 25/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Remoção por merecimento/ Promoção por merecimento. Única candidatura. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o conseqüente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora.**

3.16 Processo Administrativo nº 030/2016 (GEDOC nº 000005-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 27/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Padre Marcos, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Inscrição dos Promotores de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, Antônio César Gonçalves Barbosa e Adriano Fontenele Santos pelo critério de promoção por merecimento. Desistência do candidato Adriano Fontenele Santos já promovido para outra Comarca. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção à Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum* – ausência de previsão legal. Candidato remanescente, exceção da parte final da alínea b, inciso II do art. 93 da Constituição Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de desistência apresentado pelo Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha e, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Padre Marcos, nos termos do voto do Relator.**

3.17 Processo Administrativo nº 031/2016 (GEDOC nº 000031-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 28/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Itaueira, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação dos pedidos de desistência formulados pelos candidatos Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Antônio César Gonçalves Barbosa, Ana Sobreira Botelho, Carlos Rogério Beserra da Silva e Rafael Maia Nogueira. Desistência de todos os Promotores de Justiça inscritos. Perda do objeto. Arquivamento. Republicação de Edital para o preenchimento da vaga de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Itaueira. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou as desistências dos candidatos**

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Ana Sobreira Botelho, Carlos Rogério Beserra da Silva, Rafael Maia Nogueira e Antônio César Gonçalves Barbosa e determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017. Registra-se também que o Promotor de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa verbalmente apresentou desistência dos pedidos de inscrição subsequentes.**

3.18 Processo Administrativo nº 032/2016 (GEDOC nº 000042-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 29/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhumas, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Remoção por merecimento/ Promoção por merecimento. Oito candidatos inscritos. Três pedidos de desistência. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação de um candidato. Promoção, por merecimento, do candidato Promotor de Justiça Danilo Carlos Ramos Henriques, por preenchimento de todos os requisitos exigidos à vaga disponível na entrância intermediária de Inhumas. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou as desistências dos Promotores de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, Ednólia Evangelista de Almeida, Rafael Maia Nogueira, Carlos Rogério Beserra da Silva, Antônio César Gonçalves Barbosa, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha e homologou os pedidos de inscrição dos Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior e Danilo Carlos Ramos Henriques. No mérito, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Danilo Carlos Ramos Henriques para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Inhumas, nos termos do voto da Relatora.**

3.19 Processo Administrativo nº 033/2016 (GEDOC nº 000032-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 30/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Promoção por antiguidade. Única candidatura. Desistência de um candidato elegível. Única candidatura de Promotor de Justiça Substituto, que pleiteia promoção a Promotoria de Justiça de entrância intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. Inabilitação do candidato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de desistência apresentado pelo Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão, e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o consequente arquivamento dos autos e a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora.**

3.20 Processo Administrativo nº 034/2016 (GEDOC nº 000008-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 31/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Candidato único. Promotor de Justiça Substituto que pleiteia promoção a Promotoria de Justiça de entrância

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

intermediária. Promoção *per saltum*. Ausência de previsão legal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, determinando o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.21 Processo Administrativo nº 035/2016 (GEDOC nº 000013-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 32/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Pedidos de desistência dos candidatos inscritos Paulo Maurício Araújo Gusmão e Antônio César Gonçalves Barbosa. Republicação do edital. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa e Paulo Maurício Araújo Gusmão, determinando o consequente arquivamento dos autos, e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.22 Processo Administrativo nº 036/2016 (GEDOC nº 000004-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 33/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** O Relator se manifestou relativamente aos pedidos de inscrição. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida, Carlos Rogério Beserra da Silva, Ricardo de Almeida Prado Filho e Danilo Carlos Ramos Henriques; homologou os pedidos de inscrição dos Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca e Rafael Maia Nogueira; e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha.** Em seguida, analisou as Informações do relatório enviado pela Corregedoria Geral do Ministério Público, concluindo que todos os candidatos preenchem os requisitos objetivos à promoção. Para compor a lista tríplice, indica como candidatos aptos os Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, integrante do 3º quinto, primeira posição, Rafael Maia Nogueira, integrante do 3º quinto, segunda posição e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, integrante do 5º quinto, posição única. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho apresenta questão de ordem e questiona sobre a votação. Relator esclarece que a votação é para composição da lista tríplice. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público questiona sobre a exclusão do Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca, tendo em vista que compõe o 6º quinto e não se encontra apto a compor a lista tríplice. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho se manifesta sobre a exclusão do Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca em face de integrar o 6º quinto. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes esclarece que só poderia incluí-lo na hipótese de inexistência de outro membro que possua os requisitos legais. Submetida a lista tríplice à apreciação, o Relator indicou como primeiro nome o do Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, acompanhado pela Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho; o Presidente indicou o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Júnior; os Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr. Martha Celina de Oliveira Nunes indicaram o Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. Como segundo nome, o Relator indicou o Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, acompanhado pelo Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro e pela Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho; o Presidente e os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes indicaram o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Para o desempate, prevalece o nome do Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, mais antigo. Como terceiro nome, à unanimidade, foi indicado o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indicou para a lista tríplice os Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, com 3 votos; Rafael Maia Nogueira com três votos; e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, com seis votos.** Em continuidade, o Relator votou no Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira. O Presidente e os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho votaram no Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, e o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro votou no Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, promoveu, por merecimento, o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, de entrância intermediária, nos termos do voto do Relator. Registra-se que remanesceram da lista tríplice os Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior e Rafael Maia Nogueira. Registra-se que foram prestados esclarecimentos ao Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior relativamente à votação e lista remanescente.**

3.23 Processo Administrativo nº 037/2016 (GEDOC nº 000044-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 34/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Pedido de desistência formal dos concorrentes Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, fl. 184, Ricardo de Almeida Prado Filho, fl. 192, Danilo Carlos Ramos Henriques, fl. 195, e Rafael Maia Nogueira, fl. 197. Despontam como únicos postulantes à Promoção por antiguidade para o referido cargo os Promotores de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca, Adriano Fontenele Santos, Márcio Giorgi Carcará Rocha. Impossibilidade do Promotor de Justiça Substituto Márcio Giorgi Carcará ser promovido para entrância intermediária antes de titularizar uma Promotoria de Justiça de entrância inicial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, Ricardo de Almeida Prado Filho, Danilo Carlos Ramos Henriques, Rafael Maia Nogueira, Carlos Rogério Beserra da Silva, Adriano Fontenele Santos, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, deferiu os pedidos de inscrição dos Promotores de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior e Márcio Fernando Magalhães Franca e indeferiu o pedido apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Luzilândia/Piauí, nos termos do voto do Relator. Registra-se que o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior verbalmente apresentou desistência para os pedidos de inscrição subsequentes.**

3.24 Processo Administrativo nº 039/2016 (GEDOC nº 000012-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 36/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Pedido de desistência formal dos concorrentes Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, fl. 224, Danilo Carlos Ramos Henriques, fl. 228, e Ana Sobreira Botelho, fl. 230. Despontam como únicos postulantes à promoção por antiguidade para o referido cargo os Promotores de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, Carlos Rogério Beserra da Silva, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Rafael Maia Nogueira, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca, Adriano Fontenele Santos, Márcio Giorgi Carcará Rocha. Impossibilidade do Promotor de Justiça Substituto Márcio Giorgi Carcará ser promovido para entrância intermediária antes de titularizar uma Promotoria de Justiça de entrância inicial. Promoção do Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Piracuruca/Piauí, nos termos do art. 133, VII da Lei Complementar Estadual 12/1993. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou as desistências dos candidatos Rita de Cássia de Carvalho Rocha, Danilo Carlos Ramos Henriques, Ana Sobreira Botelho, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha e homologou os pedidos de inscrição dos Promotores de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, Rafael Maia Nogueira e Márcio Fernando Magalhães Franca. No mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, nos termos do voto do Relator.**

3.25 Processo Administrativo nº 040/2016 (GEDOC nº 000038-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 37/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Pedidos de desistência postulados pelos concorrentes Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, fl. 165, Sebastião Jacson Santos Borges, fl. 166, e Fabrícia Barbosa de Oliveira, fl. 168. Desponta como única postulante à Promoção, por antiguidade, para o referido cargo, a Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Não preenchimento de requisito objetivo mínimo de vitaliciamento para obtenção da Promoção pleiteada, conforme exigência do art. 133, VII da Lei Complementar Estadual nº 12/1993. Arquivamento do presente Procedimento Administrativo e posterior publicação de novo Edital para o preenchimento do cargo correspondente à referida vaga. Concluída a leitura do relatório e voto, a Conselheira Clotildes Costa Carvalho argumenta que a LCE nº 12/93 passou a ter nova redação,

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

revogando-se o inciso VIII do art. 133, de modo que não é mais exigido o prazo de dois anos para titularização, caindo assim a cláusula de barreira. Dr. Aristides Silva Pinheiro argumenta que apesar da lei, o edital exige a cláusula de barreira devendo, por isso, ser cumprido. O Presidente do Egrégio Conselho Superior inicia a votação apresentando voto divergente. Argumentou que, após consulta à lista de inscritos, observa que se inscreveram os candidatos Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Sebastião Jackson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Invoca o art. 61 da Lei nº 8.625/93, que dispõe sobre a movimentação na carreira e o art. 133 da Lei Complementar Estadual nº 12/93. No caso, apenas a Promotora de Justiça Substituta Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo permanece inscrita, tendo em vista a desistência dos demais candidatos à mencionada vaga. Esclarece que se trata de Promotora de Justiça ainda em fase de vitaliciamento. A princípio, essa circunstância ensejaria a aplicação do art. 133 da Lei Complementar nº 197, de 10 de junho de 2012, que estabeleceu cláusula de barreira à promoção do Promotor de Justiça não vitalício. Invoca o Edital CSMP nº 37, de 21 de novembro de 2016, ato inaugural do presente concurso de promoção, utiliza a expressão *“somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção”*. Observa que o dispositivo define a confirmação na carreira, ou seja, o vitaliciamento, como condição para a promoção. Destaca que o texto legal não trata o vitaliciamento como requisito para a inscrição em concursos de promoção, em verdade o vitaliciamento era requisito para a promoção em si. Recorda que no âmbito do Ministério Público, o provimento dos cargos exige a realização de um ato administrativo complexo. Apresenta a lição de EMERSON GARCIA sobre esta matéria: *“No âmbito do Ministério Público, a promoção e a remoção pressupõem a edição de um ato complexo, que exige o concurso de dois órgãos autônomos: o Conselho Superior e o Procurador-Geral. (in Ministério Público: Organização, Atribuições e Regime Jurídico, Editora Lumen Juris, 3. ed., 2008, p. 602)”*. Infere que somente após julgamento proferido pelo Conselho Superior poderá o Procurador-Geral de Justiça completar o ato de promoção, materializando o provimento dos cargos no âmbito do Ministério Público. Apenas nessa segunda etapa seria legítimo indagar se o membro indicado pelo Conselho Superior já havia completado a fase de vitaliciamento. Destaca que o dispositivo instituído na Lei Complementar estadual nº 197, de 10 de junho de 2012, foi revogado pela Lei Complementar estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017. Portanto, se antes o Promotor de Justiça ainda no estágio de confirmação na carreira poderia se inscrever em concursos de promoção, sendo-lhe vedada a promoção em si, no regime jurídico vigente, inexistente qualquer impedimento a que participe dos concursos de promoção e seja efetivamente promovido. Invoca a Constituição Federal, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí são uníssonas em estabelecer a antiguidade como a matéria de fundo ser avaliada para efeito de promoção, sem cogitar a condição de vitalício, como estabelecia o dispositivo da lei revogada. Voto pela homologação da inscrição da candidata Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo e da desistência dos candidatos Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior, Sebastião Jackson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Após a apresentação do voto divergente do Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, o Conselheiro Relator Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares mantém o voto, sendo

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

acompanhado pelos Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes se manifesta no sentido de que o edital faz lei entre as partes. No momento em que é publicado o edital, abrem-se os prazos e os requisitos para que os candidatos se habilitem. Destacou o cuidado de se manter o que o edital determina, enfatizando que à época da abertura do edital em comento, estava em vigor o inciso VIII do art. 133 da LCE nº 12/93 e apenas posteriormente surgiu uma norma alterando a exigência de cláusula de barreira. Em vista disso, se mantém fiel ao edital e à legislação vigente à época da abertura do edital nº 37/2016, acompanhando assim o voto do Relator. A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho acompanha o voto divergente, argumentando que não se deve confundir os institutos vitaliciedade e promoção. Com a norma publicada, extinguiu-se o prazo, logo não se deve negar vigência à norma sob a alegação que o Edital estava em vigor. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos candidatos Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Sebastião Jacson Santos Borges e Fabícia Barbosa de Oliveira e, por maioria, indeferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, com o conseqüente arquivamento dos autos, determinando a publicação de novo edital. Vencidos, na votação do indeferimento do pedido de inscrição, os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho.**

3.26 Processo Administrativo nº 041/2016 (GEDOC nº 000028-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 38/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Redenção do Gurgueia, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Desistência formal dos Promotores de Justiça concorrentes. Arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publicação de novo Edital para preenchimento do cargo correspondente à referida vaga. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, em face da desistência formal dos candidatos, homologou as desistências apresentadas pelos Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira e Jorge Luiz da Costa Pessoa e determinou o arquivamento do processo e a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.27 Processo Administrativo nº 042/2016 (GEDOC nº 000020-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 39/2016 – Concurso de Promoção por Antiquidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Monte Alegre, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Pedidos de desistência postulados pelos concorrentes Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Lenara Batista Carvalho Porto, Eduardo Palácio Rocha e Jorge Luiz da Costa Pessoa. Desponta como único postulante à Promoção, por antiguidade, para o referido cargo, o Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, mais antigo na entrância. Relatório da Corregedoria. Ausência de motivo de recusa do nome do Promotor de Justiça. Promoção do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça de Monte Alegre, nos termos do art. 133, VII da Lei Complementar Estadual 12/1993 e art. 22 da Resolução nº 002/2008 do CSMP.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

No mérito, resta apenas a inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, o mais antigo na entrância. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou as desistências apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Lenara Batista Carvalho Porto, Eduardo Palácio Rocha e Jorge Luiz da Costa Pessoa e deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. No mérito, à unanimidade, votou pela promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha para provimento do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Monte Alegre, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.28 Processo Administrativo nº 044/2016 (GEDOC nº 000049-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 41/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Desistência de todos os candidatos inscritos – Homologação – Republicação de novo edital. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou as desistências apresentadas pelos Promotores de Justiça Gabriela Almeida de Santana, Sebastião Jacson Santos Borges e Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro e determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.29 Processo Administrativo nº 045/2016 (GEDOC nº 000026-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 42/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Socorro do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Pedidos de desistência postulados pelas concorrentes Fabrícia Barbosa de Oliveira e Lenara Batista Carvalho Porto. Desponta como único postulante à promoção, por merecimento, para o referido cargo, o Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. No mérito, relatora analisa a tempestividade do pedido. Candidato único recaído na exceção do art. 133 da LC nº 12/93. Argumenta que a Lei Complementar Estadual nº 12/93 foi alterada pela Lei Complementar nº 219/2017 com a revogação do inciso VIII do art. 133 da referida Lei, excluindo o tempo mínimo de 2 (anos) para o exercício do cargo para que o Promotor de Justiça, ainda que não vitalício, faça jus à promoção. Argumenta que assiste razão ao candidato em dois pontos: por ser candidato único, em razão da desistência dos demais (estando amparado pela lei) e porque a lei também já supriu esse prazo. Vota no sentido de que o candidato seja promovido, por preencher os requisitos, e ademais o art. 27 da Resolução CSMP nº 002/2008 estabelece que somente será submetida a promoção quando satisfizer os requisitos, porém com a lei modificando, o candidato por não apresentar nenhum aspecto negativo que impeça o acolhimento do seu nome para a promoção, atende todos os requisitos do art. 25, I da Resolução do CSMP e o art. 133, II da LC nº 12/93, com base na LC nº 219/2017. O Presidente do Egrégio Conselho Superior acompanha o voto da Relatora. Argumenta a queda da cláusula de barreira revogada pela LC nº 219/2017. O Conselheiro, Dr. Aristides Silva Pinheiro apresenta voto verbal divergente,

[ ]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

argumentando que mantém o pensamento firmado anteriormente em caso semelhante. Argumenta que deve ser cumprido o edital. O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares acompanha a divergência e argumenta discordar da promoção de Promotor de Justiça que não era vitalício. Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes acompanha a divergência. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro, acompanha a divergência e argumenta que deve ser dado cumprimento do edital. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou as desistências apresentadas pelas Promotoras de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto e Fabrícia Barbosa de Oliveira e, por maioria, indeferiu o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, determinando a publicação de novo edital, vencidos o voto da Relatora e do Presidente Dr. Cleandro Alves de Moura. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.30 Processo Administrativo nº 046/2016 (GEDOC nº 000024-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 43/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Desistência de todos os candidatos inscritos – Homologação – Republicação de novo edital. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou as desistências apresentadas pelos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges e Eduardo Palácio Rocha e determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator.**

3.31 Processo Administrativo nº 047/2016 (GEDOC nº 000040-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 44/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Curimatá, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Remoção por antiguidade/Promoção por merecimento. Única candidatura. Promotor de Justiça Substituto não vitaliciado que pleiteia titularização. Cláusula de barreira revogada após o encerramento das inscrições. Direito intertemporal. Aplicação das normas vigentes à época da abertura do certame. Inabilitação do candidato. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. Os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes votam com o Relator. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho acompanha a divergência. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indeferiu o pedido de inscrição de Luciano Lopes Sales, determinando a publicação do novo edital, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.32 Processo Administrativo nº 048/2016 (GEDOC nº 000019-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 045/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Promoção por antiguidade. Preliminarmente. Desistências de inscrição. Inscrição de Promotor de Justiça Substituto não vitaliciado que pleiteia titularização. Cláusula de barreira revogada após o encerramento das inscrições. Direito intertemporal. Aplicação das normas vigentes à época da abertura do certame. Inabilitação do candidato. Mérito. Candidatura remanescente tempestiva e apta. Promoção do candidato inscrito mais antigo relacionado na lista de antiguidade publicada no Diário da Justiça. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou as desistências apresentadas pelas Promotoras de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo e Fabrícia Barbosa de Oliveira e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, e, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição de José William Pereira Luz. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça José William Pereira Luz para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho, no tocante à votação do indeferimento da inscrição.**

3.33 Processo Administrativo nº 049/2016 (GEDOC nº 000006-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 46/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Marcolândia, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Única candidata. Promotora de Justiça vitalícia. Homologação. Informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público registrando a ausência de qualquer ocorrência negativa. Promoção da Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça de Marcolândia, nos termos do art. 133, II, IV da Lei Complementar Estadual 12/1993 e art. 22 da Resolução nº 002/2008 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição e, no mérito, promoveu, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo para o cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcolândia, nos termos do voto da Relatora.**

3.34 Processo Administrativo nº 050/2016 (GEDOC nº 000041-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 47/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Pedidos de desistência postulados pelos concorrentes Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha e Sebastião Jacson Santos Borges. Homologação. Desponta como única postulante à

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção, por antiguidade, para o referido cargo, a Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana, mais antiga na entrância. Relatório da Corregedoria. Ausência de motivo de recusa do nome da Promotora de Justiça. Promoção da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça de Anísio de Abreu, nos termos do art. 133, VII da Lei Complementar Estadual 12/1993 e art. 22 da Resolução nº 002/2008 do CSMP. A Relatora solicitou que fossem esclarecidos dados relativos aos autos do processo em votação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição e, no mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana para o cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.35 Processo Administrativo nº 051/2016 (GEDOC nº 000050-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 48/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Remoção por antiguidade/Promoção por merecimento. Inscrição dos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, Fabrícia Barbosa de Oliveira, Lenara Batista Carvalho Porto e Márcio Giorgi Carcará Rocha à promoção, e inscrição da Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho à remoção. Única candidata à remoção. Candidata já promovida anteriormente. Remoção descartada preliminarmente. Desistência dos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira, inscritos à promoção. Inscrição de Promotora de Justiça não vitalícia. Cláusula de barreira revogada após o encerramento das inscrições. Direito intertemporal. Aplicação das normas vigentes à época da abertura do certame. Inabilitação da candidata. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou as desistências apresentadas pelos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira e Ana Sobreira Botelho e, por maioria, indeferiu a inscrição da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto e promoveu o Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Nazaré do Piauí, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho relativamente ao indeferimento do pedido de inscrição.**

3.36 Processo Administrativo nº 052/2016 (GEDOC nº 000047-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 49/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Promoção por antiguidade. Dois candidatos inelegíveis. Falta de homologação em processo de vitaliciamento. Tempo de carreira inferior a dois anos.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Palácio Rocha e Sebastião Jacson Santos Borges. Análise da antiguidade e conduta na carreira. Inabilitação de todos os concorrentes pelo critério de promoção por antiguidade, não há outra e imprescindível solução senão a republicação do edital para que tomada pública do certame e inscrição de novos interessados. Desistências dos pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Romana Leite Vieira, Karine Araruna Xavier, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Bello, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Lenara Batista Carvalho Porto. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Romana Leite Vieira, Karine Araruna Xavier, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Bello, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Lenara Batista Carvalho Porto e, por maioria, indeferiu os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges e Eduardo Palácio Rocha, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho relativamente ao indeferimento dos pedidos de inscrição.**

3.37 Processo Administrativo nº 053/2016 (GEDOC nº 000051-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 50/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Pedidos de desistência postulados pelas concorrentes Romana Leite Vieira e Lenara Batista Carvalho Porto. Desponta como único postulante à promoção, por merecimento, para o referido cargo, o Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. A Relatora vota pela promoção do candidato, apesar de não vitalício, argumentando que a Lei Complementar nº 219/2017, que altera a Lei Complementar Estadual nº 12/93, que revogou o inciso VIII do art. 133 da referida Lei exclui o prazo de 2 (dois) anos de exercício do cargo para Promotores de Justiça não vitalícios, por então entender a inexistência da cláusula de barreira. O Presidente do Egrégio Conselho Superior acompanha o voto da Relatora. O Conselheiro, Dr. Aristides Silva Pinheiro apresenta voto verbal divergente relativamente ao pedido de inscrição de candidato não vitalício, argumentando que mantém o pensamento firmado anteriormente em caso semelhante. Argumenta que deve ser cumprido o edital. O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Fernando Melo Ferro acompanham a divergência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelas Promotoras de Justiça Romana Leite Vieira e Lenara Batista Carvalho Porto e, por maioria, indeferiu os pedidos de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, determinando a publicação de novo edital, vencido o voto da Relatora e do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.38 Processo Administrativo nº 054/2016 (GEDOC nº 000021-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 51/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Parnaguá, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Promoção por Antiguidade para Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paranaguá, de Entrância Inicial. Desistência de todos os candidatos. Perda do objeto. Republicação do Edital. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Eduardo Palácio Rocha, Jorge Luiz da Costa Pessoa e Lenara Batista Carvalho Porto e determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto da Relatora.**

3.39 Processo Administrativo nº 055/2016 (GEDOC nº 000007-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 52/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira pleiteou sua promoção à referida vaga por um critério não previsto no Edital de Inscrição nº 52/2016 sem, ainda, ter anexado certidão que ratifique a inexistência de processos com vista à Promotoria de Justiça sob sua responsabilidade, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução do CSMP/PI nº 01/2006. Desistência formal do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. Arquivamento do presente procedimento administrativo e posterior publicação de novo Edital para o preenchimento do cargo correspondente a referida vaga. Antes de iniciada a votação, o candidato Gerson Gomes Pereira solicita a palavra, tendo sido deferida pelo Presidente do Conselho Superior. Em sua manifestação, o candidato suscita questão de ordem afirmando a ocorrência de erro material no requerimento para concorrência à promoção para a Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Argumenta que a determinação é do edital e que, por se tratar de erro material, pode ser corrigível, de ofício, inclusive. Esclarece que deixou de juntar alguma certidão em face de entender que o critério era antiguidade. Ao final, solicita seja emprestada a prova de outros pedidos de inscrição, nos quais juntou a documentação necessária. O Relator, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares vota pelo indeferido do pedido de inscrição e pela determinação da publicação de novo edital. O Presidente do Egrégio Conselho Superior apresenta voto divergente. Reconhece se tratar de um erro material, em processo com candidato único. Vota pela promoção. Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro vota pela promoção, pondera que se trata de candidato único. Conselheira Dr<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes acompanha o voto divergente. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes ressalta as inovações deste Conselho. Pondera que o candidato veio à tribuna, prestou os esclarecimentos e acata o argumento que se trata de candidato único e vota com a divergência. Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho, pede vênias para discordar do Relator, e vota com a divergência. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou o pedido de desistência do candidato Sebastião Jacson Santos Borges e, por maioria, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira. No mérito, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira para a Promotoria de**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Justiça de Antônio Almeida, vencido o voto do Relator, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Registra-se que o candidato desistiu dos demais pedidos de inscrição.**

3.40 Processo Administrativo nº 056/2016 (GEDOC nº 000025-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 53/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Remoção por antiguidade/Promoção por merecimento. Candidaturas tempestivas e aptas. Remoção que prefere a promoção. Prejuízo da análise do 2º critério. Promoção do candidato inscrito mais antigo relacionado na lista de antiguidade publicada no Diário da Justiça. Desistência dos candidatos Romana Leite Vieira e Fabrícia Barbosa de Oliveira. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelas Promotoras de Justiça Romana Leite Vieira e Fabrícia Barbosa de Oliveira, deferiu os pedidos de inscrição dos Promotores de Justiça, Luiz Antônio França Gomes e Rafael Maia Nogueira e indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. Iniciada a votação, formou-se a lista de antiguidade, com o primeiro lugar para o Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, que ocupa a 6ª posição dentre os catorze Promotores de Justiça de entrância inicial; e Luiz Antônio França Gomes em segundo lugar, por ocupar a 7ª posição dentre os catorze Promotores de Justiça de entrância inicial. Na votação, votaram pela promoção do Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes o Relator, Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro, o Presidente do Egrégio Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes votou no Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira. Egrégio Conselho Superior, por maioria, votou pela remoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes para a Promotoria de Justiça de Barro Duro. O Presidente constatou equívoco na pauta relativamente ao critério, tendo em vista que o Edital nº 053/2016 versou sobre Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao invés de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, como constou na pauta. Debatida a questão entre os Conselheiros e prestados os esclarecimentos necessários. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, anulou a decisão anterior proferida no Processo Administrativo nº 056/2016. Em seguida, o Presidente colocou o processo em votação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, removeu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira para a Promotoria de Justiça de Barro Duro.**

3.41 Processo Administrativo nº 057/2016 (GEDOC 000018-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 54/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Marcos Parente, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Pedidos de desistência apresentado pelos Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira, Karine Araruna Xavier, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Sebastião Jacson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Homologação. Desponta como único postulante à promoção, por antiguidade, o Promotor de Justiça Edgar dos

[ ]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Santos Bandeira Filho, mais antigo na entrância. Preenchimento dos requisitos objetivos à promoção por antiguidade. Ausência de demérito que possa, nos termos do art. 93, I, "d" c/c art. 129, §4º da Constituição Federal, ensejar sua recusa. Promoção do Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça de Marcos Parente, nos termos do art. 93, II da Constituição Federal e na Resolução CSMP/PI nº 01/2006 c/c art. 133, VII da Lei Complementar Estadual 12/1993. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência dos candidatos Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira, Karine Araruna Xavier, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Sebastião Jacson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira e deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho. No mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho para a Promotoria de Justiça de Marcos Parente, nos termos do voto do Relator.**

3.42 Processo Administrativo nº 058/2016 (GEDOC nº 000029-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 55/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bertolínea, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Ferro Melo Gomes.** Pedidos de desistência postulados pelos concorrentes Gerson Gomes Pereira, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, Edgar dos Santos Bandeira Filho, Sebastião Jacson Santos Borges, Lenara Batista Carvalho Porto, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Eduardo Palácio Rocha. Despontam como postulantes à promoção, por antiguidade, para o referido cargo, os Promotores de Justiça José William Pereira Luz e Jorge Luiz da Costa Pessoa, sendo o Promotor José William Pereira Luz já promovido para outra comarca. Indeferimento da inscrição do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. Perda do objeto. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente relativamente ao pedido de inscrição do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho acompanhou a divergência. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência dos Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, Edgar dos Santos Bandeira Filho, Sebastião Jacson Santos Borges, Lenara Batista Carvalho Porto, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Eduardo Palácio Rocha e, por maioria, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, determinando a publicação de novo edital, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura, e da Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho.**

3.43 Processo Administrativo nº 059/2016 (GEDOC nº 000015-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 56/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação dos pedidos de desistências formulados pelos candidatos Sebastião Jacson Santos Borges, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Rafael Maia Nogueira. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Rafael Maia Nogueira. No mérito, removeu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Luiz Antônio França Filho para a Promotoria de Justiça de Matias Olímpio.**

3.44 Processo Administrativo nº 060/2016 (GEDOC nº 000037-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 57/2016 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Landri Sales, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Pedido de desistência formulado pela candidata Fabrícia Barbosa de Oliveira. Candidato único, Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior. Informações prestadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Ausência de qualquer ocorrência negativa. Promoção do Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça de Landri Sales, nos termos do art. 133, VII da LC 12/1993 e art.22 da Resolução nº 12/2008 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de desistência apresentado pela Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira e deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior. No mérito, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior para a Promotoria de Justiça de Landri Sales, nos termos do voto da Relatora.**

3.45 Processo Administrativo nº 061/2016 (GEDOC nº 000027-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 58/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Homologação do pedido de desistência para concorrência da vaga formulado pelos Promotores de Justiça Francisco de Assis Rodrigues Santiago, Fabrícia Barbosa de Oliveira, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Lenara Batista Carvalho Porto e Eduardo Palácio Rocha. Pedido de inscrição dos candidatos Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro e Sebastião Jacson Santos Borges. Indeferimento da inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges por não possuir tempo de vitaliciamento. Promoção por antiguidade do Promotor de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, preenchimento dos dois requisitos exigidos. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente relativamente ao pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. A Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho acompanhou a divergência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados pelos Promotores**

□

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça Francisco de Assis Rodrigues Santiago, Fabrícia Barbosa de Oliveira, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Lenara Batista Carvalho Porto e Eduardo Palácio Rocha e deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro; por maioria, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. No mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro para Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os votos do Presidente do Egrégio Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho no tocante ao indeferimento do pedido de inscrição.

3.46 Processo Administrativo nº 062/2016 (GEDOC nº 000023-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 59/2016 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação do pedido de desistência formulado pela candidata Dra. Fabrícia Barbosa de Oliveira. Apresentação de requerimento de inscrição diverso do ofertado. Revogação do inciso VIII, do art. 133 da LCE nº 12/93 pela LC nº 219/2017, com a exclusão de tempo de dois anos de exercício no cargo para Promotor de Justiça não vitalício. Apuração do merecimento na categoria e determinado pelo tempo de efetivo exercício na entrância. Deferimento da promoção à Dr.<sup>a</sup> Lenara Batista de Carvalho Porto. O Presidente acompanha a Relatora. O Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro apresenta voto divergente, invocando os mesmos argumentos de julgamentos anteriores. Os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, acompanharam a divergência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de desistência apresentado pela Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira e, por maioria, indeferiu os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, Lenara Batista Carvalho Porto e Jorge Luiz da Costa Pessoa, determinando a publicação de novo edital, vencido o voto da Relatora e do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura. Registra-se que o voto escrito foi entregue à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público no dia 21/03/2017.**

3.47 Processo Administrativo nº 063/2016 (GEDOC nº 000048-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 60/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Dra. Romana Leite Vieira é a única postulante. Preenchimento de todos os requisitos para a obtenção da promoção por antiguidade. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição e, no mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Romana Leite Vieira para o cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, nos termos do voto do Relator.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.48 Processo Administrativo nº 065/2016 (GEDOC nº 000022-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 62/2016 – Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pimenteiras, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Pedido de desistência formal da concorrente Romana Leite Vieira, fl. 165. Desponta como únicos postulantes à Promoção, por antiguidade, para o referido cargo a Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier e o Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. Não observância de requisito objetivo mínimo de vitaliciamento para a obtenção da mencionada Promoção pelo Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. Promoção da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier diante do preenchimento dos pressupostos necessários para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pimenteiras/Piauí. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresenta voto divergente relativamente ao pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges argumentando que a revogação do art. 133, inciso VIII da LCE nº 12/93 pela Lei Complementar Estadual nº 219, de 16 de fevereiro de 2017, derrubou a cláusula de barreira, possibilitando a promoção do Promotor de Justiça Substituto. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho acompanhou a divergência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a desistência pela Promotora de Justiça Romana Leite Vieira, deferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier e, por maioria, indeferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. No mérito, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier para o cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Pimenteiras, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos do Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura e da Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho relativamente ao indeferimento do pedido de inscrição.**

**4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMOU CONHECIMENTO DOS EXPEDIENTES INCLUÍDOS NOS ITENS 4.1 A 4.4:**

**5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

**5.1.** Extrapauta apresentando pedido de esforço concentrado na 4ª, 22ª e 50ª Promotorias de Justiça de Teresina. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização do esforço concentrado.**

**Antes do encerramento da sessão, o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes parabenizou os Conselheiros, assessores e a Secretaria do Conselho Superior pela magnitude dos trabalhos desenvolvidos. Reconhece o esforço da Procuradoria Geral de Justiça, da Secretária, da sua equipe e de todos os assessores, reconhecendo que foi um trabalho exaustivo, mas que foi alcançado o objetivo almejado.**

**5.2.** Os Conselheiros Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Antônio de Pádua Linhares solicitam o registro na ata que trouxeram processos para julgamento

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

extrapauta. O Presidente esclareceu que para a sessão foram pautadas exclusivamente os processos de movimentação na carreira.

**PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR. ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.**